



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO CIRCULAR TST.GP.JAP N.º 043

Brasília, 20 de março de 2019.

AS SUAS EXCELÊNCIAS OS SENHORES DESEMBARGADORES PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO

Assunto: Orientação para execução orçamentária e distribuição de recursos do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.

Senhor(a) Presidente,

Informo a Vossa Excelência que, no dia 28 de fevereiro, foi realizada a 1ª Reunião dos Gestores Nacionais do **Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem**. Na ocasião, identificou-se a necessidade de dar continuidade às orientações aos Tribunais Regionais do Trabalho (TRT) acerca da execução orçamentária dos valores que lhe sejam descentralizados no mencionado Programa.

O repasse de recursos se dará nos seguintes valores: a) R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) aos Tribunais Regionais do Trabalho de grande porte; b) R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) aos Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte e; c) R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) aos Tribunais Regionais do trabalho de pequeno porte.

A liberação de recursos no exercício de 2019 seguirá o seguinte cronograma:

1º semestre:

Março: descentralização e definição de ações conforme Plano de Trabalho anexo, observando o prazo de envio **até 15 de abril de 2019** para o e-mail apoiojap@tst.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Junho: prestação de contas mediante envio do relatório financeiro do 1º semestre ou devolução de valores não executados ou que não estejam dentro do planejamento. O prazo de envio será até o **até o dia 24 de junho**, considerando que, anteriormente, ocorreram devoluções de valores que não tornaram possíveis o remanejamento de recursos. Ressalta-se que o relatório financeiro a ser enviado deve estar em concordância com o planejamento feito anteriormente, constando ações já realizadas e ações que ainda serão executadas, sendo possível sua adequação conforme as necessidades do Regional.

2º Semestre:

Outubro: envio do 2º relatório de atividades. O prazo de envio será **até o dia 25 de outubro** e deverá constar todas as ações realizadas e ainda previstas durante o ano.

A fim de possibilitar que os valores repassados sejam preferencialmente destinados às ações que digam respeito aos objetivos do Programa, alcançando o público externo, recomenda-se que seja observado o artigo 3º do ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 18, DE 06 DE MAIO DE 2016, que dispõe:

Art. 3º A disponibilização de recursos tem por objetivo viabilizar o desenvolvimento, em **caráter permanente**, mediante aplicação na contratação de bens e serviços, de ações e projetos direcionados ao:

I– **público externo**, visando à Promoção da Saúde do Trabalhador, à Prevenção de Acidente de Trabalho, ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST) e à Promoção da Aprendizagem e Combate ao Trabalho Infantil;

II– **público interno**, visando à promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionadas ao trabalho, de magistrados e servidores da Justiça do Trabalho, assim como relacionadas à ocorrência de acidentes em serviço. (Grifo nosso)

Da mesma forma, destaca-se o art. 2º do Ato CSJT nº 419, de 11 de novembro de 2013:

Art. 2º As atividades do Programa serão **norteadas** pelas seguintes **linhas** de atuação:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- I – **política pública:** colaborar na implementação de políticas públicas de prevenção, combate, segurança, saúde e erradicação do trabalho infantil;
- II – **diálogo social e institucional:** incentivo ao **diálogo** com a **sociedade** e com **instituições públicas** e privadas, notadamente por meio de **parcerias** voltadas ao cumprimento dos objetivos do Programa;
- III – **educação para a prevenção:** desenvolvimento de **ações educativas e pedagógicas** em todos os níveis de ensino, diretamente a estudantes, trabalhadores e empresários;
- IV – **compartilhamento de dados e informações:** incentivo ao compartilhamento e à divulgação de dados e informações sobre trabalho infantil entre as instituições parceiras, prioritariamente por meio eletrônico;
- V – **estudos e pesquisas:** promoção de estudos e pesquisas sobre causas do trabalho infantil no Brasil, e temas conexos, a fim de auxiliar no diagnóstico e no desenvolvimento de ações de prevenção, redução e erradicação dessa chaga social;
- VI – **efetividade normativa:** adoção de ações e medidas necessárias ao efetivo cumprimento das normas internas e internacionais ratificadas pelo Brasil sobre a erradicação do trabalho infantil, assim como ao aperfeiçoamento da legislação nacional;
- VII – **eficiência jurisdicional:** incentivo à tramitação prioritária dos processos relativos ao trabalho infantil e à profissionalização de adolescentes. (Grifo nosso)

Ademais, recomendamos que sejam consideradas as seguintes ponderações:

- O planejamento das ações seja voltado preferencialmente ao **público externo** (como sindicatos, universidades, associações e instituições de ensino fundamental, médio e técnico – vide art. 3º da Resolução nº 96/CSJT, bem como empresas, canteiros de obra, fábricas etc.);
- O orçamento do PCTI deve ser destinado às ações do Programa e não à aquisição de bens (por exemplo: máquinas, móveis etc.);
- A aquisição de camisas, bonés, canetas, canecas, cadernos, estojos, sacolas, bolsas, *squeeze*, *mousepad* etc. seja para ações pontuais que estão planejadas e não apenas para distribuição, ou seja, que a aquisição seja atrelada à ação específica do Programa;
- Na realização de eventos, sugere-se que seja observado o princípio da economicidade, sobretudo no gasto com *coffee break*, decoração e aluguel de estrutura ou espaço para realização do evento;
- Compras de passagens e pagamento de diárias dos Gestores Regionais sejam custeadas pelo orçamento geral de cada Tribunal Regional.

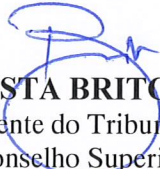


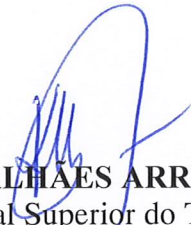
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

O engajamento na realização das atividades do Programa permitirá que os objetivos sejam atendidos, contribuindo para as discussões e para a conscientização da sociedade acerca do combate ao trabalho infantil e do estímulo à aprendizagem.

No ensejo, apresentamos os votos de êxito nas atividades programadas para o exercício de 2019 e permanecemos à disposição no caso de dúvidas e/ou esclarecimentos pelos telefones (61) 3043-3336/7223/3180/ou pelo e-mail apoiojap@tst.jus.br.

Atenciosamente,


JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho


KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
Ministra do Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadora da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem